

SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS №: 010/2020

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Objeto e das Definições
03	Condições de Participação
04	Do Credenciamento dos Representantes
05	Da Apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação
06	Da Apresentação da Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação
07	Da Proposta de Preço
08	Dos Documentos de Habilitação
8.2	Habilitação Jurídica
8.3	Habilitação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista
8.4	Qualificação Econômico-financeiro
8.5	Habilitação Técnica
8.6	Participação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
8.7	Disposições Gerais da Habilitação
9	Do Recebimento e Abertura dos Envelopes
10	Do Julgamento
11	Dos Recursos Administrativos
12	Das Condições Contratuais
13	Do Preço e do Reajuste
14	Do Recurso Orçamentário
15	Do Fornecimento
16	Do Pagamento
17	Das Obrigações das Partes
18	Das Penalidades
19	Da Impugnação do Ato Convocatório
20	Dos Usuários da Ata de Registro de Preços
21	Do Contrato ou Instrumento Equivalente
22	Da Vigência
23	Do Cancelado do Registro de Preços
24	Disposições Gerais
	ANEXOS
	Anexo I – Descrição do Objeto
	Anexo II – Modelo de Declaração que acompanha a Proposta Comercial
	Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação
	e de Inexistência de fatos Supervenientes
	Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor
	Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento
	Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou
	empresa de pequeno porte
	Anexo VII - Modelo de declaração de Inexistência de Parentesco com a
	Municipalidade
	Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
	Anexo IX – Minuta de Contrato Administrativo;
	Anexo X – Termo de Referência.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de Licitação: Nº 013/2020

Pregão Presencial: Nº 010/2020

Forma de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 12.527/2011, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 0163/2017.

Data e Hora para Protocolo dos Envelopes e dos Documentos de Credenciamento: Até o dia 12 de março de 2020 às 12h30.

Telefone para Contato: (28) 3543-1654 – (28) 3543-1411 (Sr.^a Juliana Tomaz Silveira).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255 – Centro – Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

1 - PREÂMBULO:

- 1.1. O MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, CEP: 29.395-000, através da Senhora Juliana Tomaz Silveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados torna público que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços destinado ao fornecimento de Insumos e Materiais de Consumo, conforme detalhado no Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante e anexo I do presente edital.
- **1.2.** A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira **Juliana Tomaz Silveira**, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- **1.3.** O recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação ocorrerão, impreterivelmente, até o dia 12 de março de 2020 às 12h30 min, logo em seguida se dará início à sessão de credenciamento e oportunamente a abertura e julgamento das propostas, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, Rua Salomão Fadlalah, 255 Centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação.
- **1.4.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.



2 - OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

- **2.1.** A presente licitação tem por objeto realizar o registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos tipos de Insumos e Materiais de Consumo para atender as demandas do Pronto Atendimento Municipal e dos PSF"s (Programa de Saúde da Família) deste município.
- **2.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP** Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.
- **2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- **2.4.** ÓRGÃO GERENCIADOR Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.
- **2.5.** ÓRGÃO PARTICIPANTE Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- **3.1.1.** Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 43, §1º. da Lei Complementar nº. 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;
- **3.1.2.** Somente poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- **3.1.3.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- **3.1.3.1. Microempresa "ME"** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);
- **3.1.3.2.** Empresa de Pequeno Porte "EPP" o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.2. É vedada a participação de empresa:

3.2.1. Que não se enquadre como ME e EPP, conforme Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações.



- **3.2.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93:
- **3.2.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao Município de Ibatiba;
- **3.2.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;
- **3.2.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- **3.2.6.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Ibatiba-ES, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **3.2.7.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.
- **3.2.8.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da impressa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **4.1** Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira e equipe de apoio, devidamente munidos de cópia do contrato social e dos documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:
- **4.1.1.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- **4.1.2.** Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular, ou ainda Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO V**, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;
- **4.1.3.** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.1.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4.1.5.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.



- **4.1.6.** Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos à Pregoeira do Município de Ibatiba, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o constante do **ANEXO III.**
- **4.1.7.** As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração do item 4.1.6 e 4.1.14, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa (sendo que nesse caso deverá ser juntada a procuração), bem como a cópia do contrato social da empresa.
- **4.1.8.** Não será credenciada a empresa que apresentar documento emitido por fac-símile, documento rasurado ou ilegível.
- **4.1.9.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- **4.1.10.** A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva ao Município de Ibatiba, sob pena de não credenciamento.
- **4.1.11.** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los.
- **4.1.12.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).
- **4.1.13.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.
- **4.1.14. Deverá** apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo. **Deverá** apresentar também a **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:
- **5.1.1**. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



Envelope 01 - Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES Processo Licitatório Nº 013/2020 Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2020 Razão Social da Empresa

Envelope 02 - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES Processo Licitatório Nº 013/2020 Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2020 Razão Social da Empresa

6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- **6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.
- **6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.
- **6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento, a declaração e comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).
- **6.2.1.1.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços os vencedores que fizerem uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- **6.2.2.** A não entrega da Declaração e comprovação de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que seja declarada vencedora.
- **6.3.** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **6.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** Para preenchimento da "Proposta de Preço", o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo "*Proposta Comercial*" no site da empresa de sistemas "E&L" e acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, e preencher com as seguintes informações: preço unitário, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.
- **7.2.** O arquivo com as informações referidas acima deverá ser obtido em pen drive ou eletronicamente junto à CPL, no momento da retirada do edital.
- **7.2.1.** "Proposta Comercial" é um aplicativo que tem como objetivo agilizar a digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública realizada por meio de sistema informatizado, conforme os dados constantes no formulário eletrônico.
- **7.2.2.** O Licitante deverá baixar e instalar o aplicativo através do endereço informado no item **7.1**, preencher os dados cadastrais da empresa, solicitar arquivo eletrônico da CPL de Ibatiba contendo os itens a serem licitados, restaurar e preencher os campos de preço unitário, validade da proposta, prazo e condições de pagamento, salvar o arquivo com o mesmo nome, <u>SEM QUALQUER ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA</u>, imprimir e gerar o arquivo e ser entregue na sessão de licitação em meio magnético para ser restaurado pela CPL, conforme este edital.
- **7.2.2.1.** O Município de Ibatiba não se responsabiliza pelas propostas que tiverem o nome do arquivo alterado pelos licitantes;
- **7.2.3.** O arquivo eletrônico deverá estar idêntico à proposta formal (impressa, a ser entregue a CPL no envelope de proposta).
- **7.2.4.** O licitante poderá anexar junto ao pedido de edital um CD-ROM ou PEN DRIVE onde será gravado o arquivo eletrônico com os dados dos itens que serão licitados que poderão ser restaurados após a instalação do aplicativo.
- 7.2.5. A não apresentação do arquivo eletrônico preenchido por meio do aplicativo não implica na desclassificação do licitante, no entanto, acarretará o atraso na realização certame.
- **7.3.** O envelope "Proposta Comercial" **deverá conter a proposta impressa da licitante e as declarações constantes no Anexo II do presente Edital.** A fim de agilizar a análise e o julgamento das propostas, a licitante **deverá** apresentar a proposta **em arquivo eletrônico**, através de mídias, tais como: (CD-ROM ou PEN DRIVE), que deverá atender aos seguintes requisitos:
- **7.3.1.** Ser apresentada conforme formulário constante do aplicativo informado na Cláusula anterior e impresso, conforme arquivo fornecido pelo Município de Ibatiba, assinado pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com <u>02 (dois) dígitos</u> após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- **7.3.2.** Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas,

¹ Aplicativo disponível gratuitamente no site da E & L. http://www.el.com.br/?page_id=2612



previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

- **7.3.3.** Constar prazo de validade das condições de propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- **7.3.4.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
- **7.3.5.** Especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecida à mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **sendo imprescindível constar a MARCA**. A proposta que não apresentar marca será desclassificada imediatamente, o mesmo ocorre para o licitante que apresentar mais de uma marca, não podendo o licitante fazer a opção de marca no momento do certame.
- **7.3.6.** Todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, além da entrega dos itens nos endereços designados pela Secretaria requisitante.
- **7.4.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta impressa, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.6.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.
- **7.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- **7.8.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **7.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- **7.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



- **7.11.** As propostas das licitantes serão examinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
- **7.12.** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- **7.13.** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
- **7.14.** As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio.
- **7.15.** A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **7.16.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.
- **7.17.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.15 e 7.16, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
- **7.18.** Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração ao próprio Pregoeira e Equipe de Apoio, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- **7.19.** A Pregoeira e Equipe de Apoio analisarão e decidirão de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- **7.20.** Da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- **7.21.** Realizada a classificação das propostas escritas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, terá início à fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:
- **7.21.1.** A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no MENOR PREÇO POR ITEM proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- **7.21.2.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- **7.21.3.** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
- **7.21.4.** A Pregoeira, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;



- **7.21.5.** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores:
- **7.21.6.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
- **7.21.7.** Havendo empate entre as propostas escritas, proceder-se-á a realização de sorteio.
- **7.22.** A Pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- **7.23.** Em todos os casos, será facultada a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- **7.24.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **7.25.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme dispõe o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.2.1.** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- **8.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 8.2.8. A licitante que já tiver apresentando os documentos referentes à Habilitação Jurídica no credenciamento estará dispensada de apresentá-los dentro do envelope de documentos de habilitação.

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado (CNAE);



- **8.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- **8.3.3.** Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante:
- 8.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- **8.3.5.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- **8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **8.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- **8.4.1.1.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a "sentença homologatória do plano de recuperação".

8.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- **8.5.1.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- **8.5.2.** Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- **8.5.3.** Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou **isenção de Registro quando couber**;

8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **8.6.1.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo **ANEXO IV**;
- **8.6.2** Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade, conforme modelo do **ANEXO VII**.

8.7 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.7.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



- **8.7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.7.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- **8.7.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.7.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **8.7.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.
- **8.7.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- **8.7.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **8.7.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ibatiba, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos à Pregoeira, e em caso do não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **8.8.1.** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
- **8.8.2.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.
- **8.8.3.** Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.
- **8.8.4.** Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Ibatiba ES e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.
- **8.8.5.** Só será aceito Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo Município de Ibatiba ES e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **9.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
- **9.1.1.** O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **9.1.2.** Os envelopes de **nº 01 Proposta** e **nº 02 Habilitação** devidamente identificados e lacrados:
- 9.1.3. A Declaração que atende as condições de habilitação;
- **9.1.4.** Declaração e comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante deste edital.
- **9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.



- **9.3.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.
- **9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **9.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - JULGAMENTO

- **10.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item.
- **10.1.1.** A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n°. 01 Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço por item.
- **10.1.2.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- **10.1.2.1.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- **10.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- **10.2.** Etapa de Classificação de Preços:
- **10.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **10.2.2.** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.2.3.** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **10.2.4.** A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.



- **10.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- **10.2.7.** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **10.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital.
- **10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **10.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **10.2.12** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **10.2.13.** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **10.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás sanções administrativas constantes deste Edital.
- **10.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.
- **10.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizando no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: licitacaoibatiba2018@gmail.com. O recurso deverá ser enviado e/ou protocolado até o final do expediente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES do terceiro dia útil previsto para a apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo



intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.
- **11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Ibatiba, na Rua Salomão Fadlalah, 255 centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- **11.5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- **11.5.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - CONDICÕES CONTRATUAIS

- **12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e futuro Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **12.2.** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- **12.3.** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.
- **12.4.** A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.5.** O prazo do registro de preço será de 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13 - PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

13.1. Durante a vigência do Compromisso de Fornecimento os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.



- **13.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **13.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do Artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.
- **13.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

14 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- **14.1.** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- **14.2.** A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.
- **14.3.** O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

15 - FORNECIMENTO

- **15.1.** A entrega dos produtos deverá ocorrer mediante ordem de fornecimento emitida pelo Responsável pelo Setor de Compras, onde o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para realizar a entrega, contados a partir do recebimento da mesma, devendo a entrega ocorrer na Sede do Município. Não ocorrendo à entrega do produto o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo (adicional) de 24h00 (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.
- **15.2.** A entrega dos produtos obedecerá a necessidade e/ou demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser na forma e quantidade exigidas pela referida Secretaria, e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da mesma, observando o horário funcionamento. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horários de entregas dos produtos obedecendo ao período de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.
- **15.3.** A entrega dos produtos se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras e/ou Secretaria de Saúde.
- **15.4.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.



- **15.5.** A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.
- **15.6.** O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da Compromissária Fornecedora/contratada, e os mesmos deverão ser entregues conforme quantitativos, especificações e endereços designados pela Secretaria de Saúde e/ou Setor de Compras.
- **15.7.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da ata de registro de preços e/ou contrato.
- **15.8.** O Prazo de validade dos materiais <u>não deverá ser inferior a 06 (seis) meses</u>, a contar da data da entrega dos mesmos.

16 - PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;
- **16.2.** No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
- **16.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;
- **16.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
- **16.4.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- **16.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **16.4.3.** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual:
- **16.4.4.** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- **16.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- **16.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- **16.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;



- **16.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **16.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- **16.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;
- **16.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:
- **17.1.1.** Entregar com pontualidade os objetos solicitados;
- **17.1.2.** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- **17.1.3.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- **17.1.4.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- 17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratante:
- **17.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- **17.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- **17.2.3.** Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **17.2.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - PENALIDADES

- **18.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



- 18.2.1. Advertência;
- **18.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- **18.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **18.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **19.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: <u>licitacaoibatiba2018@gmail.com</u> cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira nos endereços disponibilizados no presente edital.
- **19.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **19.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Saúde.
- **20.1.** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.



- **20.2.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **20.3.** O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- **21.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.
- **21.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
- **21.3.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

22 - VIGÊNCIA

22.1. O prazo do registro de preço será de 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **23.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:
- **23.1.1.** A pedido, quando:
- **23.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **23.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- **23.1.2.** Por iniciativa do Município, quando:
- **23.1.2.1.** O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 23.1.2.2. O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação;
- 23.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



- **23.1.2.4.** O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **23.1.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.
- **23.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.
- **23.3.** Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **24.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **24.3.** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **24.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- **24.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **24.6.** O Prefeito do Município de Ibatiba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- **24.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **24.8.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **24.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **24.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



24.11. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Descrição do Objeto

Anexo II – Modelo de Declaração que acompanha a Proposta Comercial

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de fatos Supervenientes

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VII – Modelo de declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta de Contrato Administrativo

Anexo X – Termo de Referência.

Município de Ibatiba – ES, 27 de Fevereiro de 2020.

Juliana Tomaz Silveira Presidente da CPL



Anexo I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE CONSUMO

OBJETO - Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos tipos de Insumos e Materiais de Consumo para atender as demandas do Pronto Atendimento Municipal e dos PSF"s (Programa de Saúde da Família) deste município.

PREÇO MÉDIO REFERENCIAL ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO - R\$ 960.217,25 (novecentos e sessenta mil, duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

CARACTERISTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS - Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo:

Item	Qte.	Unid	Descrição	Vr. Unit.	Vr. Total
1	500	CX	Agulha descartável 13 x 4,5 c/ 100	R\$ 11,85	R\$ 5.925,00
2	2.000	CX	Agulha descartável 25 x 7 c/ 100	R\$ 11,85	R\$ 23.700,00
3	1.000	CX	Agulha descartável 25 x 8 c/ 100	R\$ 11,85	R\$ 11.850,00
4	1.000	CX	Agulha descartável 40 x 12 c/ 100	R\$ 12,05	R\$ 12.050,00
5	200	UNID	Bolsa de Colostomia	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
6	2.000	UNID	Cateter tipo Gelco nº. 16, estéril, flexível, radiopaco, descartável, material em teflon, complemento: embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno e abertura em pétala. Com dispositivo de segurança	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
7	2.000	UNID	Cateter tipo Gelco nº. 18, estéril, flexível, radiopaco, descartável, material em teflon, complemento: embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno e abertura em pétala. Com dispositivo de segurança	R\$ 2,27	R\$ 4.530,00
8	2.000	UNID	Cateter tipo Gelco nº. 20, estéril, flexível, radiopaco, descartável, material em teflon, complemento: embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno e abertura em pétala. Com dispositivo de segurança	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00
9	10.000	UNID	Cateter tipo Gelco nº. 22, estéril, flexível, radiopaco, descartável, material em teflon, complemento: embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno e abertura em pétala. Com dispositivo de segurança.	R\$ 2,30	R\$ 22.950,00
10	5.000	UNID.	Cateter tipo Gelco nº. 24, estéril, flexível, radiopaco, descartável, material em teflon, complemento: embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno e abertura em pétala. Com dispositivo de segurança	R\$ 2,33	R\$ 11.625,00
11	500	UNID	Cateter tipo Gelco nº. 26, estéril, flexível, radiopaco, descartável, material em teflon, complemento: embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno e abertura em pétala. Com dispositivo de segurança	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
12	2.000	UNID.	Cateter tipo Gelco nº. 14, estéril, flexível, radiopaco, descartável, material em teflon, complemento: embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno e abertura em pétala. Com dispositivo de segurança	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00



13	3.000	UNID	Cateter tipo Óculos Nasal, estéril, descartável, confeccionado em plástico atóxico, flexível, embalado individualmente.	R\$ 1,43	R\$ 4.275,00
14	800	UNID	Conjunto p/ nebulização adulto, completo, composto de mascara confeccionada em silicone, copo c/ capacidade aproximada 10 ml, confeccionada em polietileno atóxico desmontável, mangueira flexível de aprox. 1.50 m em pvc contendo em uma das extremidades pino adaptável ao copo e na outra conexão (fêmea), adaptável ao ponto de oxigênio, embalado individualmente.	R\$ 62,00	R\$ 49.600,00
15	1.000	UNID	Conjunto p/ nebulização pediátrico, completo, composto de mascara confeccionada em silicone, copo c/ capacidade aproximada 10 ml, confeccionada em polietileno atóxico desmontável, mangueira flexível de aprox. 1.50 m em pvc contendo em uma das extremidades pino adaptável ao copo e na outra conexão (fêmea), adaptável ao ponto de oxigênio, embalado individualmente.	R\$ 62,00	R\$ 62.000,00
16	1.000	UNID	Curativo hidrocoloide, composto por uma camada interna auto-adesiva contendo hidrocolóide (CMC-Carboximetilcelulose sódica), poli-isobutileno, conservante e uma camada externa de filme e poliuretano, tamanho aproximado de 15,0 cm x 18,0 cm.	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
17	20.000	UNID	Equipo Macrogotas 02 vias c/ injetor lateral, estéril, para aplicação de infusão parenteral, câmara de gotejamento, flexível, tubo conector, vinilico, extensão de 1,2 m, com pinça rolete de alta precisão.	R\$ 1,43	R\$ 28.500,00
18	15.000	UNID	Equipo Macrogotas injetor lateral, estéril, para aplicação de infusão parenteral, câmara de gotejamento, flexível, tubo conector, vinilico, extensão de 1,2 m, com pinça rolete de alta precisão.	R\$ 1,40	R\$ 21.000,00
19	2.000	PCT.	Escova cervical não estéril com 100 unidades.	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
20	1.000	UNID	Escova p/assepsia c/pvpi	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
21	2.000	PCT.	Espátula de Ayres, descartável, madeira resistente, pontas arredondadas, medindo aprox 1.9 mm espessura x 181 mm comprimento x 18 mm largura, com 100 unidades.	R\$ 9,85	R\$ 19.700,00
22	20	UNID	Especulo auricular 2,5 mm	R\$ 3,70	R\$ 74,00
23	20	UNID	Especulo nasal 2,5 mm	R\$ 3,70	R\$ 74,00
24	1.500	UNID	Especulo Vaginal Descartável grande, não estéril, poliestireno cristal, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares semelhantes dos fornices vaginais, dispositivo de abertura (parafuso borboleta) em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável, eixo longitudinal 110 mm, largura perpendicular distal 32 mm e proximal 29 mm, comprimento total de 170 mm.	R\$ 1,83	R\$ 2.737,50
25	3.000	UNID	Especulo Vaginal Descartavel médio, não estéril, poliestireno cristal, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares semelhantes dos fornices vaginais, dispositivo de abertura (parafuso borboleta) em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável, eixo longitudinal 95 mm, largura perpendicular distal 28 mm e proximal 25 mm, comprimento total de 156 mm	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
26	4.000	UNID	Especulo Vaginal Descartável pequeno, não estéril, poliestireno cristal, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares semelhantes dos fornices vaginais,	R\$ 1,42	R\$ 5.660,00



			dispositivo de abertura (parafuso borboleta) em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável, eixo longitudinal 80 mm, largura perpendicular distal proximal 22 mm, comprimento total de 143 mm.		
27	50	CX	Fio catgut cromado nº 0,2,3,4 e 5	R\$ 167,50	R\$ 8.375,00
28	50	CX	Fio catgut simples no 0,2,3,4 e 5	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00
29	200	CX	Fio de Nylon nº 0, 2, 3, 4, 5 e 6	R\$ 116,00	R\$ 23.200,00
30	70	CX.	Lâmina de Bisturi cx c/100unds. Nº 15	R\$ 36,15	R\$ 2.530,50
31	80	CX.	Lâmina de Bisturi cx c/100unds. Nº 23	R\$ 36,15	R\$ 2.892,00
32	200	CX.	Lâminas para microscopia, com uma extremidade (ponta) fosca e com bordas lapidadas, cx c/50unds.	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00
33	1.500	UNID	Luva Cirúrgica 7.5, descartável, látex natural, esterilizada a raio gama cobalto 60, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade táctil adequadas, lubrificada, pó bioabsorvivel pelo organismo, embalada em envelope individual selado a quente nos 4 lados contendo par sendo que o lado superior possuindo abas que permitam abertura asséptica do material constando identificação procedência, data de fabricação/esterilização, prazo de validade, nº de lote e registro no MS.	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
34	2.000	UNID	Luva cirurgica 8.0, descartável, látex natural, esterilizada a raio gama cobalto 60, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade táctil adequadas, lubrificada, pó bioabsorvivel pelo organismo, embalada em envelope individual selado a quente nos 4 lados contendo par sendo que o lado superior possuindo abas que permitam abertura asséptica do material constando identificação procedência, data de fabricação/esterialização, prazo de validade, nº de lote e registro no MS.	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
35	600	CX.	Luva procedimento G c/100, fabricada em látex e levemente talcada – pó bioaqbsorvivel atóxico, hipoalergênica c/ 100 unid.	R\$ 22,25	R\$ 13.350,00
36	2.000	CX.	Luva procedimento M c/100, fabricada em látex e levemente talcada – pó bioaqbsorvivel atóxico, hipoalergênica c/ 100 unid.	R\$ 22,25	R\$ 44.500,00
37	1.000	CX.	Luva procedimento P c/100, fabricada em látex e levemente talcada – pó bioaqbsorvivel atóxico, hipoalergênica c/ 100 unid.	R\$ 22,25	R\$ 22.250,00
38	2.000	UNID	Luvas Cirúrgica Esteril.7.0, descartável, látex natural, esterilizada a raio gama cobalto 60 , formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade táctil adequadas, lubrificada, pó bioabsorvivel pelo organismo, embalada em envelope individual selado a quente nos 4 lados contendo par sendo que o lado superior possuindo abas que permitam abertura asséptica do material constando identificação procedência, data de fabricação/esterialização, prazo de validade, nº de lote e registro no MS.	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
39	300	UNID	Scalp Intravenoso nº 27	R\$ 0,31	R\$ 93,00
40	300	UNID	Scalp Intravenoso no 19	R\$ 0,30	R\$ 90,00
41	10.000	UNID	Scalp Intravenoso nº 23	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
42	10.000	UNID	Scalp Intravenoso. Nº 21	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
43	8.000	UNID	Scalp Intravenoso. Nº 25	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
44	37.500	UNID	Seringa descartável 01 ml. C/agulha. 13 x 0,38. Deve possuir registro na Anvisa/MS.	R\$ 1,20	R\$ 45.000,00



			Coringo descortával OE ml. Clasulha Dava zassuiz	1	
45	40.000	UNID	Seringa descartável 05 ml. S/agulha. Deve possuir registro na Anvisa/MS.	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
46	30.000	UNID	Seringa descartável 10ml. S/agulha. Deve possuir registro na Anvisa/MS.	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
47	25.000	UNID	Seringa descartável 20ml. S/agulha. Deve possuir registro na Anvisa/mS.	R\$ 0,76	R\$ 19.000,00
48	30.000	UNID	Seringa p/insulina estéril, descartável, graduada (escala de 1 em 1 unidade), de 12,7mm de comprimento x 0,33cm de diâmetro aproximadamente, com agulha 30g1/2" integrada, sem espaço morto, capacidade para até 100 unidades de insulina p/ uso de pacientes adultos com tipo físico normal, adolescentes e crianças que utilizam menos de 100 unidades de insulina por aplicação. Deve possuir registro na Anvisa/MS	R\$ 1,78	R\$ 53.250,00
49	37.500	UNID	Seringa p/insulina estéril, descartável, graduada (escala de 1 em 1 unidade), de 12,7mm de comprimento x 0,33cm de diâmetro aproximadamente, com agulha 30g1/2" integrada, sem espaço morto, capacidade para até 50 unidades de insulina p/ uso de pacientes adultos com tipo físico normal, adolescentes e crianças que utilizam menos de 50 unidades de insulina por aplicação. Deve possuir registro na Anvisa/MS	R\$ 1,72	R\$ 64.312,50
50	10.000	UNID	Seringa p/insulina estéril, descartável, graduada (escala de 1 em 1 unidade), de 8mm de comprimento x 0,30cm de diâmetro aproximadamente, com agulha 30g5/16" integrada, sem espaço morto, capacidade para até 30 unidades de insulina p/ uso de pacientes adultos com tipo físico normal, adolescentes e crianças que utilizam menos de 30 unidades de insulina por aplicação. Deve possuir registro na Anvisa/MS.	R\$ 1,78	R\$ 17.750,00
51	20.000	UNID	Seringa p/insulina estéril, descartável, graduada (escala de 1 em 1 unidade), de 8mm de comprimento x 0,30cm de diâmetro aproximadamente, com agulha 30g5/16" integrada, sem espaço morto, capacidade para até 50 unidades de insulina p/ uso de pacientes adultos com tipo físico normal, adolescentes e crianças que utilizam menos de 50 unidades de insulina por aplicação. Deve possuir registro na Anvisa/MS.	R\$ 1,78	R\$ 35.500,00
52	1.000	UNI	Sondas de Foley, com balão nº. 12, sonda estéril, confecicionada em latéx de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática, com 2 vias, balão resistente a alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura em pétala, atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos.	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
53	2.000	UNID	Sondas de Foley, com balão nº. 14, sonda estéril, confeccionada em látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática, com 2 vias, balão resistente a alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura em pétala, atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos.	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
54	2.000	UNID	Sondas de Foley, com balão nº. 16, sonda estéril, confecicionada em latéx de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática, com 2 vias, balão resistente a alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, embalagem individual, tipo blister, de fácil	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00



			abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura em pétala, atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos.		
55	1.000	UNID	Sondas de Foley, com balão nº. 18, sonda estéril, confeccionada em látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática, com 2 vias, balão resistente a alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura em pétala, atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos.	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
56	1.000	UNID	Sondas de Foley, com balão nº. 20, sonda estéril, confeccionada em látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática, com 2 vias, balão resistente a alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura em pétala, atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos.	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
57	1.000	UNID	Sondas de Foley, com balão nº. 22, sonda estéril, confeccionada em látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática, com 2 vias, balão resistente a alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura em pétala, atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos.	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
58	1.000	UNID	Sondas de Foley, com balão nº. 24, sonda estéril, confeccionada em látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática, com 2 vias, balão resistente a alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura em pétala, atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos.	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
59	1.000	UNID	Sondas Nasogástrica. Nº. 06, longa, estéril, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa, esterilizado por radiação gama.	R\$ 0,76	R\$ 760,00
60	1.000	UNID	Sondas Nasogástrica. Nº 08, longa, estéril, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa, esterilizado por radiação gama.	R\$ 0,78	R\$ 780,00
61	1.000	UNID	Sondas Nasogástrica. Nº. 10, longa, estéril, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa, esterilizado por radiação gama.	R\$ 0,91	R\$ 905,00
62	1.000	UNID	Sondas Nasogástrica. Nº. 12, longa, estéril, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa, esterilizado por radiação gama.	R\$ 0,92	R\$ 915,00
63	1.000	UNID	Sondas Nasogástrica. Nº. 14, longa, estéril, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa, esterilizado por radiação gama.	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
64	2.000	UNID.	Sondas Nasogástrica. Nº. 16, longa, estéril, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa, esterilizado por radiação gama.	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
65	3.000	UNID	Sondas Nasogástrica. Nº. 18, longa, estéril, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00



			flavíval nam madala da firma a a constituir de la	I	1
			flexível com modelo de furação especifica e conector		
66	3.000	UNID	com tampa, esterilizado por radiação gama. Sondas Nasogástrica. Nº. 20, longa, estéril, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa, esterilizado por radiação gama.	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
67	15.000	UNID	Sonda Uretral. nº. 10, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector c/ tampa, esterilizado por radiação gama, embalagem individual.	R\$ 0,81	R\$ 12.150,00
68	30.000	UNID	Sonda Uretral. nº. 12, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector c/ tampa, esterilizado por radiação gama, embalagem individual.	R\$ 0,83	R\$ 24.750,00
69	13.000	UNID	Sonda Uretral nº. 14, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector c/ tampa, esterilizado por radiação gama, embalagem individual.	R\$ 0,91	R\$ 11.830,00
70	6.000	UNID	Sonda Uretral nº. 16, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector c/ tampa, esterilizado por radiação gama, embalagem individual.	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
71	4.000	UNID	Sonda Uretral nº. 18, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector c/ tampa, esterilizado por radiação gama, embalagem individual.	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
72	6.000	UNID	Sonda Uretral nº. 20, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector c/ tampa, esterilizado por radiação gama, embalagem individual.	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
73	4.000	UNID	Sonda Uretral nº 4, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector c/ tampa, esterilizado por radiação gama, embalagem individual.	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00
74	4.000	UNID	Sonda Uretral nº 6, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector c/ tampa, esterilizado por radiação gama, embalagem individual.	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
75	4.000	UNID	Sonda Uretral nº 8, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector c/ tampa, esterilizado por radiação gama, embalagem individual.	R\$ 0,80	R\$ 3.180,00
76	100	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 03, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.	R\$ 6,35	R\$ 635,00
77	100	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 04, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente,	R\$ 6,35	R\$ 635,00



			esterilizado, validade 05 anos.		
78	200	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 05, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
79	200	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 06, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
80	300	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 07, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
81	300	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 08, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
82	200	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 09, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
83	50	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 2,5, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.	R\$ 6,35	R\$ 317,50



84	100	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 3,5, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.	R\$ 6,35	R\$ 635,00
85	100	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 4,5, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.	R\$ 6,35	R\$ 635,00
86	200	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 5,5, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
87	300	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 6,5, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
88	300	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 7,5, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
89	200	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 8,5, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
90	100	UNID	Mascara Para Oxigênio Com Reservatório (Adulto) -	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00



				Total Geral:	R\$ 960.217,25
96	40	CX	Agulha para caneta de insulina 4 mm c/ 100 unid.	R\$ 84,15	R\$ 3.366,00
95	500	UNID	Equipo Microgotas completo com Bureta: Indicado para infusões de soluções parenterais. Ponta perfurante com tampa protetora; Câmara gotejadora flexível; Tubo em PVC de 1,50 m, atóxico e apirogênico; Pinça rolete para dosagem de volume; Conector luer lock; Bureta graduada em 150 ml; Pinça corta fluxo tipo Clamp; Injetor lateral autocicatrizante; Entrada de ar; Filtro de partícula. Apresentação: pacote com 10 unidades, embalados individualmente.	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
94	5	UNID	Oximetro de pulso portátil com bateria recarregável – adulto/pediátrico - Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, possibilidade de rotação da tela (modo horizontal ou vertical) e no mínimo 04 modos de exibição, indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. Capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. Acompanha 1 sensor SPO2 Adulto. 01 Sensor SPO2 Pediátrico. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir garantia mínima de 01 ano.	R\$ 92,70	R\$ 463,50
93	10	UNID	OXÍMETRO PORTÁTIL (HAND-SET) Oxímetro de Pulso de dedo, Com tela LED, Com indicação de pulso e carga da bateria, Faixa de medição de SPO2 que abranja 0 a 99%, Faixa de medição de pulso que abranja 30 a 235bpm, Precisão de SPO2 e pulso de ±2%, Com cordão para fixação no pescoço, Com desligamento automático por inatividade; Com autonomia mínima de 16 horas, Com alarme sonoro e visual, Peso até 90 gramas. Com alimentação através de no máximo 2 pilhas alcalinas AAA.	R\$ 342,60	R\$ 3.426,00
92	200	UNID	Fixador de Tubo Traqueal - dispositivo de fixação de tubo traqueal é usado para fixar o tubo traqueal em uma posição adequada.	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
91	50	UNID	Mascara Para Oxigênio Com Reservatório (Infantil) - Utilizada para fornecer O² ao paciente. Possui reservatório para oferecer oxigênio a 100%. Feito em silicone (infantil e adulto).	R\$ 19,85	R\$ 992,50
			Utilizada para fornecer O ² ao paciente. Possui reservatório para oferecer oxigênio a 100%. Feito em silicone (infantil e adulto).		



ANEXO II

DECLARAÇÕES QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA

A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020 e seus respectivos anexos; Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação; A validade da proposta é de ___ (____) dias. Observações Importantes: • Conforme dispõe o item 7 do Edital - Proposta, a licitante deverá preencher o arquivo eletrônico da "Proposta de Preços", constante das orientações do site da empresa de sistemas "E&L" e acessar o link: http://www.el.com.br/?page id=2612, e preencher com as seguintes informações: marca e preço unitário do material, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários: A empresa deverá apresentar o arquivo eletrônico com a proposta e imprimir o conteúdo do arquivo, apresentando também a proposta impressa: _____, ____ de _____ de ____.

> Carimbo CNPJ/MF-Assinatura e identificação do Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _	, inscrita no CNPJ ou CPF sob o n°
com sede (e	ndereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) DECLARA
sob as pena	s da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e
que CUMPR	E todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial Nº 010/2020 do Município
de Ibatiba-E	S, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
	, de de
(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.) (assinatura)



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A empresa, inscrita no CNPJ n°, por
intermédio de seu representante legal (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de
Identidade n°, e do CPF n°, DECLARA , para fins do
dispostos no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
,de de

(Representante Legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa	(nome da proponente)	, CNPJ nº	, com
sede à	, nº, Bairro	, cidade	, neste ato
representada pelo (s)	(sócios ou diretores com qualif	icação completa – r	nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado d	civil, profissão e endereço), nom	neia e constitui seu l	Procurador o (a)
Senhor (a) (<i>nome, RG,</i>	CPF, nacionalidade, estado civil,	profissão e endereço)	, a quem confere
amplos poderes para, ju	into ao Município de Ibatiba, pra	ticar os atos necessá	rios com vistas à
participação do outorg	ante no Processo Licitatório N	l⁰ 013/2020, na Mo	dalidade Pregão
Presencial Nº 010/2020), usando dos recursos legais	e acompanhando-os,	conferindo-lhes,
ainda, poderes especiais	s para desistir de recursos, aprese	entar lances verbais, r	negociar preços e
demais condições, confe	essar, transigir, desistir, firmar co	mpromissos ou acord	os, receber e dar
quitação, podendo ainc	la, substabelecer esta em outre	em, com ou sem res	servas de iguais
poderes, dando tudo por	bom, firme e valioso.		
	, de	de .	
	(Reconhecer firma)		

^{*} Este documento deverá ser apresentado a Pregoeira no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa		, inso	crita no CNPJ	sob o nº				,	por
intermédio de seu	representant	e legal Sr.(a)					_, porta	ador	do
Documento de	Identidade	nº		, inscrito	no	CPF	sob	0	nº
	DECLA	RA, sob as po	enas da Lei, qu	ue cumpre	os re	quisito	s lega	is p	ara
qualificação como				(incluir a	con	dição	da en	npre	sa:
Microempresa (ME	E) ou Empre	sa de Peque	no Porte (EPP	P), Art. 3º (da Le	ei Com	pleme	ntar	nº
123/2006 e que na	ăo está sujei	ta a quaisque	er dos impedim	entos do §	4º d	este ar	tigo, ε	estar	ndo
apta a usufruir do t	ratamento fa	vorecido estal	pelecido nos Ar	ts. 42 a 49	da cit	ada Le	i.		
[] Declaramos po	ssuir restriçã	o fiscal no(s)	documento(s)	de habilitaç	ão e	pretenc	demos	utili	zar
o prazo previsto n	o art. 43, § ′	I⁰ da Lei Con	nplementar nº	123/06, par	a reg	julariza	ção, ε	star	ndo
ciente que, do con	trário, decairá	a o direito à co	ontratação, esta	ando sujeita	às s	anções	s previ	stas	no
art. 81 da Lei nº 8.6	666/93.								
(Observação: em c	aso afirmativ	o, assinalar a	ressalva acima	a).					
	, d	е	de	·					
		Donroo	ontonto Local						
		vehie2	entante Legal						



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.

A empresa	, por	intermédio	de seu	representante	legal a	Sr	(a)
,	portador (a) do CP	F nº		com o	RG	nº
	ES, Residen	te à		, Bairro	F	ES, C	ΈP
, DECLA	ARA, para os o	levidos fins	que, <u>não p</u>	ossui sócio ou p	roprietário	que s	<u>seja</u>
servidor ou dirigente d	<u>da Prefeitura M</u>	unicipal de	lbatiba – Es	S ou que possue	em qualqu	er tipo) de
parentesco, consangi	uíneo ou afim	até o 3º	grau, com	o Prefeito, Vice	e-Prefeito,	Ager	ntes
Políticos, Ordenadore	s de Despesa	s e/ou Serv	idores da F	Prefeitura Munic	ipal de Ib	atiba (<u>que</u>
participem da fase de	planejamento	do referido	<u>certame</u> : el	aboração de pro	ojeto básic	o, pro	jeto
executivo ou termo de	e referência, el	aboração de	e edital, atu	ação na Comiss	são Perma	anente	de
Licitação ou como Pre	goeiro ou mem	ibro da Com	issão de Ap	ooio, emissão de	pareceres	s jurídi	cos
ou técnicos, adjudicaç	ão e homologa	ção da licita	ção e fiscali	zação do contrat	to.		
CIDADE- ESTADO, _	de	de	2020.				
		Empr	esa				
	CPF/ CN	PJ:					

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO VIII

MINUTA DA	ATA DE REGISTR	O DE PREÇOS Nº	/

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 013/2020. PREGÃO PRESENCIAL №: 010/2020

PREÂMBULO
Aos () dias do mês de de, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº: 010/2020 do respectivo resultado homologado, publicado em//, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.
O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº. 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, adiante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e de outro lado, a Empresa, CNPJ nº, com sede à Rua, CEP:, telefone: (), fax: (), representada por Sr(a), (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em, RG n SSP/, CPF n doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, com base no Processo de Licitação Nº: 013/2020, Pregão para Registro de Preços Nº: 010/2020, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE
1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos tipos de Insumos e Materiais de Consumo para atender as demandas do Pronto Atendimento Municipal e dos PSF"s (Programa de Saúde da Família) deste Município.
1.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromissário Fornecedor.
1.3. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ () correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **2.1.** A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.
- **2.2.** Durante a vigência Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.



2.3. A Fiscalização Ata de Registro de Preços e/ou Contrato oriundos desta solicitação será ampla e irrestrita por intermédio da servidora pública municipal, a Sra. Amanda Storck, ocupante do cargo de Farmacêutico Generalista, matricula nº. 026326, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- **3.1.** O presente Compromisso de Fornecimento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, IMPRORROGÁVEL, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.
- **3.2.** Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores a aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DO FORNECIMENTO

- **5.1.** Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar os instrumentos por ela pretendidos.
- **5.2.** As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a subcláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, ficando o Compromissário Fornecedor obrigado a realizar a entrega dos produtos e/ou materiais de acordo com as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – ORDEM DE FORNECIMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

- **6.1.** As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:
- **6.1.1.** Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- **6.1.2.** Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;
- **6.1.3.** Local, dia e hora previstos para entrega;
- **6.1.4.** Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;
- **6.1.5.** Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- **6.1.6.** Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.



CLÁUSULA SÉTIMA - CONVOCAÇÃO

- **7.1.** Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta e o prazo de 05 (cinco) dias para o mesmo atender a convocação.
- **7.2.** O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO

- **8.1.** A entrega dos produtos deverá ocorrer mediante ordem de fornecimento emitida pelo Responsável pelo Setor de Compras, onde o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para realizar a entrega, contados a partir do recebimento da mesma, devendo a entrega ocorrer na Sede do Município. Não ocorrendo à entrega do produto o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo (adicional) de 24h00 (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.
- **8.2.** A entrega dos produtos obedecerá a necessidade e/ou demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser na forma e quantidade exigidas pela referida Secretaria, e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da mesma, observando o horário funcionamento. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horários de entregas dos produtos obedecendo ao período de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.
- **8.3.** A entrega dos produtos se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras e/ou Secretaria de Saúde.
- **8.4.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.
- **8.5.** A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.
- **8.6.** O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da Compromissária Fornecedora/contratada, e os mesmos deverão ser entregues conforme quantitativos, especificações e endereços designados pela Secretaria de Saúde e/ou Setor de Compras.
- **8.7.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da ata de registro de preços e/ou contrato.
- **8.8.** O Prazo de validade dos materiais <u>não deverá ser inferior a 06 (seis) meses</u>, a contar da data da entrega dos mesmos.



CLÁUSULA NONA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.** Os valores do objeto do presente serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.
- **9.2.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- **9.3.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **9.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **9.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **9.6.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
- **9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- 9.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.6.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 9.6.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- **9.6.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- **9.6.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- **9.7.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- **9.8.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **9.9.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;



- **9.10.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;
- **9.11.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10 - PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

- **10.1.** Durante a vigência do Compromisso de Fornecimento os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.
- **10.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **10.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do Artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.
- **10.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INSPEÇÕES E TESTES

11.1. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

13 - PENALIDADES

- **13.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **13.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

13.2.1. Advertência:



- **13.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- **13.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **13.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **13.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **13.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DEFESA

14.1. Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL

15.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº: 010/2020, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE

17.1. A eficácia do presente compromisso de fornecimento ficará condicionada a publicação de seu extrato resumido no Diário Oficial do Estado.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro que

	renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que
· •	as, firmam as partes o presente compromisso de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas e legais efeitos.
Município de Ibatiba - ES, de	de
LUCIANO MIRANDA SALGADO Prefeito do Município de Ibatiba Órgão Gerenciador	COMPROMISSÁRIO
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF·	CPF·



ANEXO I

Ata de Registro de Preços Nº____/2020

O ANEXO CONTENDO OS PREÇOS REGISTRADOS SERÁ INSERIDO NA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Processo Licitatório Nº: 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66 IBATIBA - ES

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº: 010/2020 Termo de Contrato Administrativo Nº:/	
CELEBRAM, DE UIBATIBA E, DE C	RNECIMENTO QUE ENTRE SI IM LADO, O MUNICÍPIO DE DUTRO LADO, A EMPRESA PARA FINS DE E INSUMOS E MATERIAIS DE
	TERMOS DO EDITAL DO
O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNP com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidad representado pelo Prefeito SENHOR LUCIANO MIRANDA sinscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, residente e domiciliad doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e,	de, CEP: 29.395-000 neste ato SALGADO, brasileiro, casado, o nesta cidade de Ibatiba - ES, de outro lado, a empresa, localizada o representada pelo seu da Carteira de Identidade nº, doravante e no Processo Licitatório Nº: ços Nº: 010/2020, RESOLVEM nateriais descritos na cláusula e, na Lei 8.666/1993, no Decreto nicipal, nas demais legislações spositivos legais que vierem a
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	
1.1. Constitui objeto do presente contrato a futura e eventual Insumos e Materiais de Consumo para atender as demandas do dos PSF"s (Programa de Saúde da Família) deste Município, Preços nº/2020.	Pronto Atendimento Municipal e
1.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua tr do Pregão Presencial Nº: 010/2020, incluindo seus Anexos, e datada de/, bem como seus anexos, e demais elemente de sua trada de	a Proposta da CONTRATADA,



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2	1 (O contrato	terá vidêncis	contada a	nartir da sua	a accinatura d	e encerrará em	1 1
Z.	ι. י	O Contratt) leta videncia	i Contada a	a Dartii da Sua	ส สรริทาสเนเส ย	e encerrara em	/ /

CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA

- **3.1.** O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.
- **3.2 -** Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1.	0	presente	contrato	administrativo	tem	0	valor	de	R\$	())
corre	spo	ondente ao	s itens	, que é o co	onstar	nte	da proj	oosta	a comercial.		

CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO

5.1. A cláusula de repactuação não se aplica ao fornecimento objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos produtos objeto deste contrato será realizado nos termos do Edital do Pregão Nº: 010/2020, bem como do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;
- **7.2.** No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
- **7.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;
- **7.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
- **7.4.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- **7.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **7.4.3.** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;



- 7.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- **7.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- **7.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- **7.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- **7.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **7.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- **7.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;
- **7.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO ORÇAMENTARIO

8.1. As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão Nº: 010/2020 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:
- **9.2.** Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- **9.3.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o abastecimento:
- **9.4.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrentes da má qualidade dos materiais;
- **9.5.** Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;



- **9.6.** Entregar os produtos objeto do presente contrato nas especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº: 010/2020;
- **9.7.** A entrega dos produtos deverá ocorrer mediante ordem de fornecimento emitida pelo Responsável pelo Setor de Compras, onde o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para realizar a entrega, contados a partir do recebimento da mesma, devendo a entrega ocorrer na Sede do Município. Não ocorrendo à entrega do produto o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo (adicional) de 24h00 (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.
- **9.8.** A entrega dos produtos obedecerá a necessidade e/ou demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser na forma e quantidade exigidas pela referida Secretaria, e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da mesma, observando o horário funcionamento. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horários de entregas dos produtos obedecendo ao período de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.
- **9.9.** A entrega dos produtos se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras e/ou Secretaria de Saúde.
- **9.10.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.
- **9.11.** A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.
- **9.12.** O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da Compromissária Fornecedora/contratada, e os mesmos deverão ser entregues conforme quantitativos, especificações e endereços designados pela Secretaria de Saúde e/ou Setor de Compras.
- **9.13.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da ata de registro de preços e/ou contrato.
- **9.14.** O Prazo de validade dos materiais <u>não deverá ser inferior a 06 (seis) meses</u>, a contar da data da entrega dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº: 010/2020 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:
- **10.2.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- **10.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula treze deste contrato;
- **10.4.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;



10.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **11.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da servidora pública municipal, a Sra. Amanda Storck, ocupante do cargo de Farmacêutico Generalista, matricula nº. 026326, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.
- **11.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Ibatiba e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **11.3.** A fiscalização do Contrato verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:
- **11.3.1.** Estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor responsável pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de Ibatiba para o devido pagamento;
- **11.3.2.** Em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recusa dos materiais, que será encaminhado à CONTRATADA para adoção das providências que se fizerem necessárias.
- **11.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- **11.5.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o material entregue, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão Nº: 010/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- **12.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- 12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- **13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observado o estabelecido nos artigos 79 e 80 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:
- 13.2. Cancelamento ou revogação da Ata de Registro de Preços;
- 13.3. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- **13.4.** O cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- **13.5.** O atraso injustificado do início do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- **13.6.** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- **13.7.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta, das normas legais que disciplinam as licitações, com exceção dos serviços mencionados no Termo de Referência;
- **13.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **13.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Parágrafo Primeiro do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- **13.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- 13.11. A dissolução da sociedade;
- **13.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Termo de Contrato;
- **13.13.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- **13.14.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **13.15.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como, das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- **13.16.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Contrato.
- **13.17.** No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Ibatiba - ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.666/93, que, lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Municipio de Ibatiba - ES, de	de
LUCIANO MIRANDA SALGADO Prefeito Municipal	REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome	Nome
CPF·	CPF:



ANEXO I CONTRATO Nº . ___/2020

O ANEXO CONTENDO A PLANILHA DE PREÇOS SERÁ INSERIDO NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.



ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA²

Modalidade Sugerida: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos tipos de Insumos e Materiais de Consumo para atender as demandas do Pronto Atendimento Municipal e dos PSF"s (Programa de Saúde da Família) deste município, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas descritas no Anexo I deste Termo de Referencia.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000

Art. 8°. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

²Fundamentação Legal:



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Titular Responsável: Daniel Maciel de Carvalho

Cargo: Secretário Municipal Interino de Saúde

Ato de Nomeação: Portaria Nº: 012, de 08 de janeiro de 2020.

OBJETO

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicos necessárias, com intuito de realizar o registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos tipos de Insumos e Materiais de Consumo para atender as demandas do Pronto Atendimento Municipal e dos PSF"s (Programa de Saúde da Família) deste município, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Pronto Atendimento Municipal "Eliana Saraiva Trindade e Carvalho" deste município é parte integrante da atenção básica e das ações de urgência e emergência desta secretaria, tendo como objetivo organizar e qualificar este nível de atenção à saúde acolhendo os pacientes e seus familiares, em um atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso nos atendimentos médicos de média e alta complexidade, dando o destino adequado a cada um, e que o Brasil vem construindo desde 1988 um sistema de saúde destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário, com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social. "Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que os insumos e materiais de consumo são necessários para a promoção, proteção e recuperação" da vida do cidadão, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, a descontinuidade do abastecimento o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços ofertados pela atenção básica municipal e do sistema de saúde como um todo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 0163/2017.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei



Federal nº 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME e EPP e EQUIPARADAS

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).

Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei. Assim recomendamos a aplicação da modalidade de licitação "Pregão Presencial", direcionada exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

FORMAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ibatiba-ES adotará como critério para formação de planilha básica de preços, os valores praticados no mercado, conforme cotações de preços, obtendo-se os preços médios expressos na planilha em anexo.



Os produtos a serem licitados são os constantes do **Anexo I** "Descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo" que integra o presente Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PAGAMENTO

O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.



O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

- Advertência:
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.

O Responsável pelo Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde sugere que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas que apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, qualificação econômico-financeira que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado e ainda, caso a Procuradoria do Município entenda que é cabível, a seguinte Habilitação Técnica:

- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou **isenção de Registro quando couber**.

PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ocorrer mediante ordem de fornecimento emitida pelo Responsável pelo Setor de Compras, onde o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para realizar a entrega, contados a partir do recebimento da mesma, devendo a entrega ocorrer na Sede do Município. Não ocorrendo à entrega do produto o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo (adicional) de 24h00 (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.

A entrega dos produtos obedecerá a necessidade e/ou demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser na forma e quantidade exigidas pela referida Secretaria, e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da mesma, observando o horário



funcionamento. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horários de entregas dos produtos obedecendo ao período de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega dos produtos se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras e/ou Secretaria de Saúde.

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da Compromissária Fornecedora/contratada, e os mesmos deverão ser entregues conforme quantitativos, especificações e endereços designados pela Secretaria de Saúde e/ou Setor de Compras.

A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da ata de registro de preços e/ou contrato.

O Prazo de validade dos materiais <u>não deverá ser inferior a 06 (seis) meses</u>, a contar da data da entrega dos mesmos.

FISCALIZAÇÃO

O Município de Ibatiba estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Ata/Contrato, por intermédio da servidora pública municipal Sra. Amanda Storck, ocupante do cargo de Farmacêutico Generalista, matricula nº. 026326, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

Ibatiba - ES, 21 de Fevereiro de 2020.

Daniel Maciel de Carvalho

Secretário Municipal Interino de Saúde



Anexo I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

OBJETO - Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos tipos de Insumos e Materiais de Consumo para atender as demandas do Pronto Atendimento Municipal e dos PSF"s (Programa de Saúde da Família) deste município.

PREÇO MÉDIO REFERENCIAL ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO - R\$ 960.217,25 (novecentos e sessenta mil, duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

CARACTERISTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS - Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo:

Item	Qte.	Unid	Descrição	Vr. Unit.	Vr. Total
1	500	CX	Agulha descartável 13 x 4,5 c/ 100	R\$ 11,85	R\$ 5.925,00
2	2.000	CX	Agulha descartável 25 x 7 c/ 100	R\$ 11,85	R\$ 23.700,00
3	1.000	CX	Agulha descartável 25 x 8 c/ 100	R\$ 11,85	R\$ 11.850,00
4	1.000	CX	Agulha descartável 40 x 12 c/ 100	R\$ 12,05	R\$ 12.050,00
5	200	UNID	Bolsa de Colostomia	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
6	2.000	UNID	Cateter tipo Gelco nº. 16, estéril, flexível, radiopaco, descartável, material em teflon, complemento: embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno e abertura em pétala. Com dispositivo de segurança	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
7	2.000	UNID	Cateter tipo Gelco nº. 18, estéril, flexível, radiopaco, descartável, material em teflon, complemento: embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno e abertura em pétala. Com dispositivo de segurança	R\$ 2,27	R\$ 4.530,00
8	2.000	UNID	Cateter tipo Gelco nº. 20, estéril, flexível, radiopaco, descartável, material em teflon, complemento: embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno e abertura em pétala. Com dispositivo de segurança	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00
9	10.000	UNID	Cateter tipo Gelco nº. 22, estéril, flexível, radiopaco, descartável, material em teflon, complemento: embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno e abertura em pétala. Com dispositivo de segurança.	R\$ 2,30	R\$ 22.950,00
10	5.000	UNID.	Cateter tipo Gelco nº. 24, estéril, flexível, radiopaco, descartável, material em teflon, complemento: embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno e abertura em pétala. Com dispositivo de segurança	R\$ 2,33	R\$ 11.625,00
11	500	UNID	Cateter tipo Gelco nº. 26, estéril, flexível, radiopaco, descartável, material em teflon, complemento: embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno e abertura em pétala. Com dispositivo de segurança	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
12	2.000	UNID.	Cateter tipo Gelco nº. 14, estéril, flexível, radiopaco, descartável, material em teflon, complemento: embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno e abertura em pétala. Com dispositivo	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00



			de segurança		
13	3.000	UNID	Cateter tipo Óculos Nasal, estéril, descartável, confeccionado em plástico atóxico, flexível, embalado individualmente.	R\$ 1,43	R\$ 4.275,00
14	800	UNID	Conjunto p/ nebulização adulto, completo, composto de mascara confeccionada em silicone, copo c/ capacidade aproximada 10 ml, confeccionada em polietileno atóxico desmontável, mangueira flexível de aprox. 1.50 m em pvc contendo em uma das extremidades pino adaptável ao copo e na outra conexão (fêmea), adaptável ao ponto de oxigênio, embalado individualmente.	R\$ 62,00	R\$ 49.600,00
15	1.000	UNID	Conjunto p/ nebulização pediátrico, completo, composto de mascara confeccionada em silicone, copo c/ capacidade aproximada 10 ml, confeccionada em polietileno atóxico desmontável, mangueira flexível de aprox. 1.50 m em pvc contendo em uma das extremidades pino adaptável ao copo e na outra conexão (fêmea), adaptável ao ponto de oxigênio, embalado individualmente.	R\$ 62,00	R\$ 62.000,00
16	1.000	UNID	Curativo hidrocoloide, composto por uma camada interna auto-adesiva contendo hidrocolóide (CMC-Carboximetilcelulose sódica), poli-isobutileno, conservante e uma camada externa de filme e poliuretano, tamanho aproximado de 15,0 cm x 18,0 cm.	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
17	20.000	UNID	Equipo Macrogotas 02 vias c/ injetor lateral, estéril, para aplicação de infusão parenteral, câmara de gotejamento, flexível, tubo conector, vinilico, extensão de 1,2 m, com pinça rolete de alta precisão.	R\$ 1,43	R\$ 28.500,00
18	15.000	UNID	Equipo Macrogotas injetor lateral, estéril, para aplicação de infusão parenteral, câmara de gotejamento, flexível, tubo conector, vinilico, extensão de 1,2 m, com pinça rolete de alta precisão.	R\$ 1,40	R\$ 21.000,00
19	2.000	PCT.	Escova cervical não estéril com 100 unidades.	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
20	1.000	UNID	Escova p/assepsia c/pvpi	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
21	2.000	PCT.	Espátula de Ayres, descartável, madeira resistente, pontas arredondadas, medindo aprox 1.9 mm espessura x 181 mm comprimento x 18 mm largura, com 100 unidades.	R\$ 9,85	R\$ 19.700,00
22	20	UNID	Especulo auricular 2,5 mm	R\$ 3,70	R\$ 74,00
23	20	UNID	Especulo nasal 2,5 mm	R\$ 3,70	R\$ 74,00
24	1.500	UNID	Especulo Vaginal Descartável grande, não estéril, poliestireno cristal, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares semelhantes dos fornices vaginais, dispositivo de abertura (parafuso borboleta) em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável, eixo longitudinal 110 mm, largura perpendicular distal 32 mm e proximal 29 mm, comprimento total de 170 mm.	R\$ 1,83	R\$ 2.737,50
25	3.000	UNID	Especulo Vaginal Descartavel médio, não estéril, poliestireno cristal, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares semelhantes dos fornices vaginais, dispositivo de abertura (parafuso borboleta) em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável, eixo longitudinal 95 mm, largura perpendicular distal 28 mm e proximal 25 mm,	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00



			comprimento total de 156 mm		
26	4.000	UNID	Especulo Vaginal Descartável pequeno, não estéril, poliestireno cristal, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares semelhantes dos fornices vaginais, dispositivo de abertura (parafuso borboleta) em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável, eixo longitudinal 80 mm, largura perpendicular distal proximal 22 mm, comprimento total de 143 mm	R\$ 1,42	R\$ 5.660,00
27	50	CX	Fio catgut cromado nº 0,2,3,4 e 5	R\$ 167,50	R\$ 8.375,00
28	50	CX	Fio catgut simples no 0,2,3,4 e 5	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00
29	200	CX	Fio de Nylon nº 0, 2, 3, 4, 5 e 6	R\$ 116,00	R\$ 23.200,00
30	70	CX.	Lâmina de Bisturi cx c/100unds. Nº 15	R\$ 36,15	R\$ 2.530,50
31	80	CX.	Lâmina de Bisturi cx c/100unds. Nº 23	R\$ 36,15	R\$ 2.892,00
32	200	CX.	Lâminas para microscopia, com uma extremidade (ponta) fosca e com bordas lapidadas, cx c/50unds.	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00
33	1.500	UNID	Luva Cirúrgica 7.5, descartável, látex natural, esterilizada a raio gama cobalto 60, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade táctil adequadas, lubrificada, pó bioabsorvivel pelo organismo, embalada em envelope individual selado a quente nos 4 lados contendo par sendo que o lado superior possuindo abas que permitam abertura asséptica do material constando identificação procedência, data de fabricação/esterilização, prazo de validade, nº de lote e registro no MS.	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
34	2.000	UNID	Luva cirurgica 8.0, descartável, látex natural, esterilizada a raio gama cobalto 60, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade táctil adequadas, lubrificada, pó bioabsorvivel pelo organismo, embalada em envelope individual selado a quente nos 4 lados contendo par sendo que o lado superior possuindo abas que permitam abertura asséptica do material constando identificação procedência, data de fabricação/esterialização, prazo de validade, nº de lote e registro no MS.	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
35	600	CX.	Luva procedimento G c/100, fabricada em látex e levemente talcada – pó bioaqbsorvivel atóxico, hipoalergênica c/ 100 unid.	R\$ 22,25	R\$ 13.350,00
36	2.000	CX.	Luva procedimento M c/100, fabricada em látex e levemente talcada – pó bioaqbsorvivel atóxico, hipoalergênica c/ 100 unid.	R\$ 22,25	R\$ 44.500,00
37	1.000	CX.	Luva procedimento P c/100, fabricada em látex e levemente talcada – pó bioaqbsorvivel atóxico, hipoalergênica c/ 100 unid.	R\$ 22,25	R\$ 22.250,00
38	2.000	UNID	Luvas Cirúrgica Esteril.7.0, descartável, látex natural, esterilizada a raio gama cobalto 60 , formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade táctil adequadas, lubrificada, pó bioabsorvivel pelo organismo, embalada em envelope individual selado a quente nos 4 lados contendo par sendo que o lado superior possuindo abas que permitam abertura asséptica do material constando identificação procedência, data de fabricação/esterialização, prazo de validade, nº de lote e registro no MS.	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
39	300	UNID	Scalp Intravenoso nº 27	R\$ 0,31	R\$ 93,00
40	300	UNID	Scalp Intravenoso no 19	R\$ 0,30	R\$ 90,00



41	10.000	UNID	Scalp Intravenoso nº 23	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
42	10.000	UNID	Scalp Intravenoso. Nº 21	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
43	8.000	UNID	Scalp Intravenoso. Nº 25	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
44	37.500	UNID	Seringa descartável 01 ml. C/agulha. 13 x 0,38. Deve possuir registro na Anvisa/MS.	R\$ 1,20	R\$ 45.000,00
45	40.000	UNID	Seringa descartável 05 ml. S/agulha. Deve possuir registro na Anvisa/MS.	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
46	30.000	UNID	Seringa descartável 10ml. S/agulha. Deve possuir registro na Anvisa/MS.	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
47	25.000	UNID	Seringa descartável 20ml. S/agulha. Deve possuir registro na Anvisa/mS.	R\$ 0,76	R\$ 19.000,00
48	30.000	UNID	Seringa p/insulina estéril, descartável, graduada (escala de 1 em 1 unidade), de 12,7mm de comprimento x 0,33cm de diâmetro aproximadamente, com agulha 30g1/2" integrada, sem espaço morto, capacidade para até 100 unidades de insulina p/ uso de pacientes adultos com tipo físico normal, adolescentes e crianças que utilizam menos de 100 unidades de insulina por aplicação. Deve possuir registro na Anvisa/MS	R\$ 1,78	R\$ 53.250,00
49	37.500	UNID	Seringa p/insulina estéril, descartável, graduada (escala de 1 em 1 unidade), de 12,7mm de comprimento x 0,33cm de diâmetro aproximadamente, com agulha 30g1/2" integrada, sem espaço morto, capacidade para até 50 unidades de insulina p/ uso de pacientes adultos com tipo físico normal, adolescentes e crianças que utilizam menos de 50 unidades de insulina por aplicação. Deve possuir registro na Anvisa/MS	R\$ 1,72	R\$ 64.312,50
50	10.000	UNID	Seringa p/insulina estéril, descartável, graduada (escala de 1 em 1 unidade), de 8mm de comprimento x 0,30cm de diâmetro aproximadamente, com agulha 30g5/16" integrada, sem espaço morto, capacidade para até 30 unidades de insulina p/ uso de pacientes adultos com tipo físico normal, adolescentes e crianças que utilizam menos de 30 unidades de insulina por aplicação. Deve possuir registro na Anvisa/MS.	R\$ 1,78	R\$ 17.750,00
51	20.000	UNID	Seringa p/insulina estéril, descartável, graduada (escala de 1 em 1 unidade), de 8mm de comprimento x 0,30cm de diâmetro aproximadamente, com agulha 30g5/16" integrada, sem espaço morto, capacidade para até 50 unidades de insulina p/ uso de pacientes adultos com tipo físico normal, adolescentes e crianças que utilizam menos de 50 unidades de insulina por aplicação. Deve possuir registro na Anvisa/MS.	R\$ 1,78	R\$ 35.500,00
52	1.000	UNI	Sondas de Foley, com balão nº. 12, sonda estéril, confecicionada em latéx de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática, com 2 vias, balão resistente a alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura em pétala, atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos.	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
53	2.000	UNID	Sondas de Foley, com balão nº. 14, sonda estéril, confeccionada em látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática, com 2 vias, balão resistente a alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00



	1	1			
			papel grau cirúrgico, favorecendo abertura em pétala, atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos.		
54	2.000	UNID	Sondas de Foley, com balão nº. 16, sonda estéril, confecicionada em latéx de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática, com 2 vias, balão resistente a alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura em pétala, atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos.	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
55	1.000	UNID	Sondas de Foley, com balão nº. 18, sonda estéril, confeccionada em látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática, com 2 vias, balão resistente a alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura em pétala, atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos.	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
56	1.000	UNID	Sondas de Foley, com balão nº. 20, sonda estéril, confeccionada em látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática, com 2 vias, balão resistente a alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura em pétala, atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos.	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
57	1.000	UNID	Sondas de Foley, com balão nº. 22, sonda estéril, confeccionada em látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática, com 2 vias, balão resistente a alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura em pétala, atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos.	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
58	1.000	UNID	Sondas de Foley, com balão nº. 24, sonda estéril, confeccionada em látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática, com 2 vias, balão resistente a alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura em pétala, atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos.	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
59	1.000	UNID	Sondas Nasogástrica. Nº. 06, longa, estéril, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa, esterilizado por radiação gama.	R\$ 0,76	R\$ 760,00
60	1.000	UNID	Sondas Nasogástrica. Nº 08, longa, estéril, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa, esterilizado por radiação gama.	R\$ 0,78	R\$ 780,00
61	1.000	UNID	Sondas Nasogástrica. Nº. 10, longa, estéril, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa, esterilizado por radiação gama.	R\$ 0,91	R\$ 905,00
62	1.000	UNID	Sondas Nasogástrica. Nº. 12, longa, estéril, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa, esterilizado por radiação gama.	R\$ 0,92	R\$ 915,00



			Sondas Nasogástrica. Nº. 14, longa, estéril,			
63	1.000	UNID	descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa, esterilizado por radiação gama.	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00	
			Sondas Nasogástrica. Nº. 16, longa, estéril,			
64	2.000	UNID.	descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00	
			flexível com modelo de furação especifica e conector	1,10		
			com tampa, esterilizado por radiação gama. Sondas Nasogástrica. Nº. 18, longa, estéril,			
G.E.	2 000	LINID	descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico	D¢ 4 20	D¢ 2 000 00	
65	3.000	UNID	flexível com modelo de furação especifica e conector	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00	
			com tampa, esterilizado por radiação gama.			
			Sondas Nasogástrica. Nº. 20, longa, estéril, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico			
66	3.000	UNID	flexível com modelo de furação especifica e conector	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00	
			com tampa, esterilizado por radiação gama.			
			Sonda Uretral. nº. 10, descartável, confeccionada em			
67	15.000	UNID	tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector c/ tampa, esterilizado por	R\$ 0,81	R\$ 12.150,00	
			radiação gama, embalagem individual.			
			Sonda Uretral. nº. 12, descartável, confeccionada em			
68	30.000	UNID	tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação	R\$ 0,83	R\$ 24.750,00	
	00.000	0.112	especifica e conector c/ tampa, esterilizado por	ι τφ σ,σσ		
			radiação gama, embalagem individual. Sonda Uretral nº. 14, descartável, confeccionada em			
60	40.000	LINID	tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação	D# 0.04	D# 44 000 00	
69	13.000	UNID	especifica e conector c/ tampa, esterilizado por	R\$ 0,91	R\$ 11.830,00	
			radiação gama, embalagem individual.			
			Sonda Uretral nº. 16, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação			
70	6.000	UNID	especifica e conector c/ tampa, esterilizado por	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00	
			radiação gama, embalagem individual.			
				Sonda Uretral nº. 18, descartável, confeccionada em		
71	4.000	UNID	tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector c/ tampa, esterilizado por	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00	
			radiação gama, embalagem individual.			
			Sonda Uretral nº. 20, descartável, confeccionada em			
72	6.000	UNID	tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00	
'-	0.000	OND	especifica e conector c/ tampa, esterilizado por	ι ψ 1,10	114 01000,00	
			radiação gama, embalagem individual. Sonda Uretral nº 4, descartável, confeccionada em tubo			
70	4.000	LINID	de pvc atóxico flexível com modelo de furação	D¢ 0.70	D¢ 2.040.00	
73	4.000	UNID	especifica e conector c/ tampa, esterilizado por	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00	
			radiação gama, embalagem individual.			
			Sonda Uretral nº 6, descartável, confeccionada em tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação			
74	4.000	UNID	especifica e conector c/ tampa, esterilizado por	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00	
			radiação gama, embalagem individual.			
			Sonda Uretral nº 8, descartável, confeccionada em tubo			
75	4.000	UNID	de pvc atóxico flexível com modelo de furação	R\$ 0,80	R\$ 3.180,00	
			especifica e conector c/ tampa, esterilizado por radiação gama, embalagem individual.			
			Tubo endotraquial c/ balão nº 03, tubo endotraqueal c/			
			balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade			
7.0	400	1000	arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy,	50.00	D# 005 05	
76	100	UNID	balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e	R\$ 6,35	R\$ 635,00	
			silicone com curvatura anatômica, translucido e			
			radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de			



	1				
			segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente,		
77	100	UNID	esterilizado, validade 05 anos. Tubo endotraquial c/ balão nº 04, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico,	R\$ 6,35	R\$ 635,00
			apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.		
78	200	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 05, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
79	200	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 06, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
80	300	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 07, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
81	300	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 08, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
82	200	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 09, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00



		1	radianasa damaraada a sada 0 saa udila da	1	1
			radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente,		
83	50	UNID	esterilizado, validade 05 anos. Tubo endotraquial c/ balão nº 2,5, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.	R\$ 6,35	R\$ 317,50
84	100	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 3,5, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.	R\$ 6,35	R\$ 635,00
85	100	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 4,5, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.	R\$ 6,35	R\$ 635,00
86	200	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 5,5, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
87	300	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 6,5, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
88	300	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 7,5, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00



			silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.		
89	200	UNID	Tubo endotraquial c/ balão nº 8,5, tubo endotraqueal c/ balão indicado pra suporte ventilatório, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp., tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translucido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm, válvula de segurança em pvc com conexão luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalado individualmente, esterilizado, validade 05 anos.	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
90	100	UNID	Mascara Para Oxigênio Com Reservatório (Adulto) - Utilizada para fornecer O² ao paciente. Possui reservatório para oferecer oxigênio a 100%. Feito em silicone (infantil e adulto).	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
91	50	UNID	Mascara Para Oxigênio Com Reservatório (Infantil) - Utilizada para fornecer O² ao paciente. Possui reservatório para oferecer oxigênio a 100%. Feito em silicone (infantil e adulto).	R\$ 19,85	R\$ 992,50
92	200	UNID	Fixador de Tubo Traqueal - dispositivo de fixação de tubo traqueal é usado para fixar o tubo traqueal em uma posição adequada.	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
93	10	UNID	OXÍMETRO PORTÁTIL (HAND-SET) Oxímetro de Pulso de dedo, Com tela LED, Com indicação de pulso e carga da bateria, Faixa de medição de SPO2 que abranja 0 a 99%, Faixa de medição de pulso que abranja 30 a 235bpm, Precisão de SPO2 e pulso de ±2%, Com cordão para fixação no pescoço, Com desligamento automático por inatividade; Com autonomia mínima de 16 horas, Com alarme sonoro e visual, Peso até 90 gramas. Com alimentação através de no máximo 2 pilhas alcalinas AAA.	R\$ 342,60	R\$ 3.426,00
94	5	UNID	Oximetro de pulso portátil com bateria recarregável — adulto/pediátrico - Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, possibilidade de rotação da tela (modo horizontal ou vertical) e no mínimo 04 modos de exibição, indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. Capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. Acompanha 1 sensor SPO2 Adulto. 01 Sensor SPO2 Pediátrico. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir garantia mínima de 01 ano.	R\$ 92,70	R\$ 463,50
95	500	UNID	Equipo Microgotas completo com Bureta: Indicado para infusões de soluções parenterais. Ponta perfurante com tampa protetora; Câmara gotejadora flexível; Tubo em PVC de 1,50 m, atóxico e apirogênico; Pinça rolete	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00



			para dosagem de volume; Conector luer lock; Bureta graduada em 150 ml; Pinça corta fluxo tipo Clamp; Injetor lateral autocicatrizante; Entrada de ar; Filtro de partícula. Apresentação: pacote com 10 unidades, embalados individualmente.		
96	40	CX	Agulha para caneta de insulina 4 mm c/ 100 unid.	R\$ 84,15	R\$ 3.366,00
				Total Geral:	R\$ 960.217,25

	Ibatiba - ES, 21 de Fevereiro de 2020.
Daniel Maciel de Car	valho
Secretário Municipal Interi	no de Saúde

O presente Termo de Referência datado de 21/02/2020 encontra-se assinado nos autos do Processo, com vista disponível aos interessados.



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2020

EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF DA EMPRESA:	
TELEFONE: ()	FAX:()
E-MAIL:	
·	Edital do Pregão para Registro de Preço de Preços e Documentos de Habilitação serã
·	//2020, na sala da Comissão Permanent
Município de Ibatiba ES, de	_ de 2020.
	EMPRESA
Nome Legível:	